

**Autor:** Prefeitura Municipal de Salto do Céu**Publicado:** 01/08/2024 às 13:26.**Local:** [Portarias](#)

## Portaria nº 112, de 01 de Agosto de 2024

### ***CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

**CONSIDERANDO:** a comunicação Interna nº320 de 15 de Julho de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Serviços Urbanos.

**CONSIDERANDO:** a comunicação Interna nº196 de 22 de Julho de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**CONSIDERANDO:** a comunicação Interna nº290 de 26 de Julho de 2024, e expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

<b>Nome do Servidor(a)</b>	<b>Período aquisitivo</b>	<b>Período de gozo de férias</b>
EDINEI DALBEM CLARINDO	2022-2023	11/08/2024 á 30/08/2024 10 Dias Indenizados
ELTON LEOPOLDINO DE BRITO	2023-2024	01/08/2024 á 30/08/2024
GISELI BARBOSA GUILHERME	2022-2023	01/08/2024 á 30/08/2024
JOEL MOREIRA DA SILVA	2023-2024	01/08/2024 á 30/08/2024
JOSE DE LIMA NEVES	2023-2024	01/08/2024 á 30/08/2024





LAURICO ANTONIO DE MOURA	2023-2024	01/08/2024 á 30/08/2024
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	2023-2024	01/08/2024 á 30/08/2024
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	2023-2024	01/08/2024 á 30/08/2024
POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART	2022-2023	06/08/2024 á 05/09/2024
ROBERTO ALVES FERREIRA	2023-2024	01/08/2024 á 30/08/2024
SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	2023-2024	01/08/2024 á 30/08/2024

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Mauto Teixeira Espíndola**

**Prefeito**

<https://www.saltodoceu.mt.gov.br/transparencia/legislacao/portarias/2912-portaria-n-112-de-01-de-agosto-de-2024>

